

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000 Telefone: (38) 3532-1200 - http://www.ufvjm.edu.br

EDITAL ESPECIAL № 12/2020/PROACE/UFVJM, DE 18 DE DEZEMBRO 2020,

DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROACE)

CAMPUS DE UNAÍ

Processo nº 23086.014448/2020-65

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, conforme deliberado na 10ª (décima) reunião extraordinária do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como em observância à Resolução CONSU nº 04 de 19 de agosto de 2020, que institui e regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), alterada pela Resolução CONSU nº 05 de 02 de outubro de 2020, torna público o Edital N.º 12/2020/PROACE/UFVJM, de 18 de dezembro de 2020, contendo normas e prazos relativos ao processo de solicitação/classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial no âmbito da UFVJM, Campus Unaí.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio Emergencial Especial, de natureza eventual e de caráter temporário, é um benefício instituído no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da UFVJM, que visa suprir, prioritariamente, a necessidade de custear parcialmente as despesas dos discentes de graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de interrupção das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

2. DO PÚBLICO ALVO DESTE EDITAL

2.1. Discentes com matrícula ativa em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que não estejam recebendo bolsas de pósgraduação da UFVJM.

3. DA SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- 3.1. Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:
 - I. Solicitar o benefício Auxílio Emergencial Especial através do preenchimento do questionário disponibilizado no e-Campus, no período descrito no cronograma do **ANEXO I**;
 - II. Anexar preferencialmente a Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações do **ANEXO II**, ou o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico. Para fins de participação no processo, serão considerados válidos os cadastros atualizados ou realizados a partir de 2018;
 - III. Anexar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental, conforme orientações do **ANEXO III**.

- 3.2. Considerando que o Ministério da Cidadania suspendeu, por meio da Portaria nº 443, de 20 de julho de 2020, os procedimentos de atualização do CadÚnico por um prazo de 180 dias, o CadÚnico que, em 2020, completou ou venha a completar 24 meses da última atualização, será considerado válido enquanto durar os efeitos da referida Portaria e/ou prorrogações posteriores.
- 3.3. Caso o discente anexe o Comprovante de Cadastramento (em substituição à Folha Resumo do CadÚnico) será considerado para classificação o valor máximo da Faixa de Renda familiar por pessoa (*per capita*).
- 3.4. A confirmação da inscrição ocorrerá através de envio de e-mail automático informando a data e hora em que o discente realizou a inscrição. Dessa forma, é de responsabilidade única e exclusiva do discente manter o endereço eletrônico e dados cadastrais atualizados no e-Campus.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital será divulgado após conferência da documentação apresentada, considerando os indicadores: renda *per capita* e prioridade aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica. O Resultado Parcial será divulgado em data definida no Cronograma do Anexo I.
- 4.1.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital não garante ao discente o direito de recebimento do benefício Auxílio Emergencial Especial.
- 4.2. A Classificação Final do Auxílio Emergencial Especial consiste na classificação definitiva dos discentes contemplados após análise dos recursos interpostos. A Classificação Final será divulgada na página eletrônica da PROACE, conforme data descrita no Cronograma do Anexo I.
- 4.3. Para recebimento dos benefícios, somente serão classificados discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus e que atendam às demais condições deste Edital.
- 4.4. Caso na classificação ocorra empate na renda *per capita* do grupo familiar, no limite do número de benefícios disponíveis neste edital, será classificado o discente que:
 - a) Estiver no primeiro curso de graduação na UFVJM;
 - b) Possuir a matrícula atual mais antiga.

DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. A solicitação do benefício Auxílio Emergencial Especial será indeferida quando o discente:
 - a) Não atender às disposições deste Edital;
 - b) Fraudar documentos;
 - c) Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastramento desatualizados;
 - d) Apresentar documentação digitalizada ilegível.

6. **DO RECURSO**

- 6.1. O discente poderá interpor Recurso junto à PROACE somente após a publicação do Resultado Parcial da seleção do presente Edital.
- 6.2. Ao candidato inscrito caberá Recurso relativo ao Resultado Parcial deste Edital, para reanálise do formulário e documentações enviadas, sob as formas e condições a seguir:
 - I O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, pelo próprio discente no e-Campus, em período previsto no Cronograma do Anexo I;
 - II Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações contidas na documentação do Cadastro Único do Governo Federal e do histórico escolar

apresentados no momento da inscrição, não sendo permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal.

6.3. O Resultado do Recurso interposto será divulgado no e-Campus do discente, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 7.1. Os discentes classificados no Resultado da Classificação Final deste edital receberão o benefício com valores e números de parcelas conforme disponibilidade orçamentária da instituição.
- 7.2. O benefício será concedido somente aos discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus na ocasião do pagamento do referido auxílio e que atendam às demais condições deste Edital.
- 7.3. O benefício será pago por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança:
 - I Os dados bancários deverão ser informados pelo discente no momento da inscrição, no e-Campus;
 - II O titular da conta deve ser o discente classificado, haja vista que o pagamento não poderá ser efetuado em conta de terceiros;
 - III No caso de conta poupança, a mesma deverá ser da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Parágrafo único: A PROACE não se responsabiliza pelo atraso, ou pelo não recebimento do pagamento em razão de dados informados de forma incompleta ou incorreta pelo discente.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A responsabilidade pelas informações prestadas ao CadÚnico é inteiramente do discente e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à concessão do benefício, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a inscrição e o recebimento do benefício serão automaticamente cancelados, devendo o discente devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.
- 8.1.1. A utilização do CadÚnico como um dos critérios de classificação respalda-se no caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da Pandemia que se instalou no país, obrigando a instituição e seus discentes a se adaptarem ao isolamento social, como forma de proteção.
- 8.2. A PROACE/UFVJM se reserva ao direito de retificar este Edital, caso seja necessário, por meio de sua página eletrônica, mediante apreciação e aprovação prévia do CACE.
- 8.3. O cadastro do discente neste processo implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na Resolução CONSU nº 04 de 19 de Agosto de 2020, alterada pela Resolução CONSU nº 05 de 02 de Outubro de 2020.
- 8.4. A publicação de informações acerca do processo de Solicitação/Classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial do PAE será realizada na página eletrônica da PROACE/UFVJM: http://www.ufvjm.edu.br/proace/pae.html
- 8.5. É de inteira responsabilidade do discente cumprir todas as etapas deste Edital e acompanhar as publicações referentes a este processo, na página eletrônica da PROACE/UFVJM e no e-Campus, quando for o caso.
- 8.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas dos benefícios em cada *campus*, poderão ocorrer remanejamento entre as bolsas dos demais *campi*.
- 8.7. Os casos omissos, especiais ou de urgência, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

8.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 18 de dezembro de 2020.

JUSSARA DE FÁTIMA BARBOSA FONSECA
Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
CACE/PROACE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Fatima Barbosa Fonseca**, **Pro-Reitor(a)**, em 18/12/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244956** e o código CRC **B1885D0B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	
Publicação do Edital	18 de dezembro de 2020	
Inscrição: Solicitação do Auxílio Emergencial	18 a 24 de janeiro de 2021	
Realização da classificação	25 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021	
Divulgação do Resultado Parcial	10 de fevereiro de 2021	
Recurso	11 e 12 de fevereiro de 2021	
Divulgação do Resultado do Recurso e Classificação Final	23 de fevereiro de 2021	

ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE O CADÚNICO

Segue, para orientação, Modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal:

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO	
I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA	
1.01 CÓDIGO FAMILIAR:	1.10 DATA DA ENTREVISTA:
RENDA PER CAPITA DA FAI	MILIA:
II – ENDEREÇO DA FAM	ÍLIA
1.11 - LOCALIDADE:	
1.12 - TIPO:	1.13 - TÍTULO:
1.14 - NOME:	
1.15 - NÚMERO:	1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO: SN
1.17 - COMPLEMENTO ADIC	DONAL:
1.18 - CEP:	1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:
RESPONSÁVEL FAMILIAR 4.02 - NOME COMPLETO 4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.07 - PARENTESCO COM I	DESDUNGĀVEI EAMII IAD-
4.02 - NOME COMPLETO:	NEOF OTTOPICE I PRINCIPAL
4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
	RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)
4.02 - NOME COMPLETO: 4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.07 - PARENTESCO COM I 4.02 - NOME COMPLETO: . 4.03 - NIS:	RESPONSÁVEL FAMILIAR: 4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
	Local e data Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)
	Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Imagem 1: Modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal

1. Para obtenção da Folha Resumo do Cadastro Único, o discente deverá comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a prefeitura do município em que realizou o cadastramento ou atualização munido de RG e CPF.

2. Para verificar se o CadÚnico está atualizado existem duas opções de consulta:

- 2.1 Confira na Folha Resumo do Cadastro Único em "Data da Entrevista" se a data é igual ou posterior a 2018. Se sim, seu cadastro está atualizado, ou;
- 2.2 Acesse o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou instale o aplicativo "Meu Cadúnico" gratuitamente através Google Play ou Apple Store. Preencha todas as informações solicitadas e clique em "Emitir Certidão". Acesse o seu Comprovante de Cadastramento e verifique o campo "Cadastro atualizado", caso esteja com resposta afirmativa, seu cadastro está atualizado.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO ESCOLAR

O discente deverá, obrigatoriamente, anexar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental, conforme orientações:

1. É necessário digitalizar todas as páginas (frente e verso) do Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio que apresentarem informações inerentes ao período escolar do estudante.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO ESTABELECIMENTO: PARTE DIVERSIFICADA

Modelo Frente (imagem meramente ilustrativa)

Imagem 2: Modelo da parte da frente do Histórico Escolar (imagem meramente ilustrativa)

Modelo Verso (imagem meramente ilustrativa):

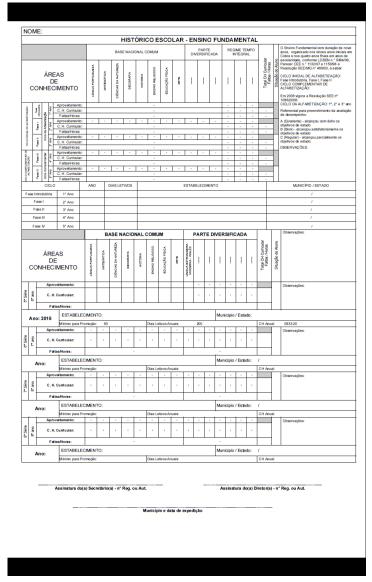


Imagem 3: Modelo do verso do Histórico Escolar (imagem meramente ilustrativa)

- 2. O discente deverá digitalizar o documento frente e verso e anexar no formulário de inscrição em formato PDF de acordo com a identificação do campo para upload.
- 2.1. Existem sites e aplicativos gratuitos que fazem a conversão dos arquivos para o formato PDF, sendo um deles o site "iLovePDF": https://www.ilovepdf.com/pt. O estudante poderá utilizar esta ou outra ferramenta similar.

Referência: Processo nº 23086.014448/2020-65

SEI nº 0244956